



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, Nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500 - 279
Tel.: (35) 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ – APAE

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, Nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça, brasileiro, casado, portador do Registro Geral Nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, Nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **PREFEITURA**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ - APAE**, localizada na Rua Florival Xavier, Nº 44, Bairro Centro, Município de Itajubá – MG, CEP 37.500-002, inscrita no CNPJ nº 17.862.038/0001-76, neste ato representado pela presidenta **Sra. Cláudia Resende Soares**, portador do Registro Geral Nº M – 2.299.432 emitido pela SSP/MG, CPF nº 310.632.336-15 doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem aditar a Cláusula Quinta do Convênio acima referido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA QUINTA:**

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Fica alterado o cronograma de desembolso financeiro do presente convênio conforme o cronograma em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ – APAE** ratificam todas as demais cláusulas do Convênio, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 07 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal Planejamento

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ - APAE

Sra. Cláudia Resende Soares
Convenente

VISTO PROJ